

cadastramento dos atos e anexação à p/c respectiva. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Aquisição Via Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, provenientes do Processo de Dispensa de Licitação, com as seguintes especificações: – Nota de Empenho nº 000855/2013, datada de 18/04/13 – em favor da CLÍNICA DE MEDICINA PREVENTIVA DO PARÁ S/C LTDA – CLIMEP, para a aquisição de vacina anti-estafilocócica, no valor de R\$-256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), determinando a juntada dos autos à do Processo de Prestação de Contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 11.323, DE 03/12/2013

Processo nº 1440012011-00

Origem: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2011

Responsável: Nelson Pinheiro da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Tracuateua. Exercício de 2011. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tracuateua, a aprovação das contas de governo da Prefeitura, exercício de 2011, de responsabilidade do Sr. Nelson Pinheiro da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 11.324, DE 03/12/2013

Processo nº 201310724-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Contrato de Locação

Interessado: Joaquim Pereira Ramos – (Secretário)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 007/2013, de 02 de maio de 2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA e a Empresa F. A. S. TINOCO-ME, representada pelo seu Procurador, José Osório Rodrigues Tinoco, antecedido de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação do imóvel, situado na Passagem Nossa Senhora de Fátima nº 300, Bairro Itaitéua, Distrito de Outeiro/Belém-Pa, para o funcionamento da Marina com 01 (uma) Ambulância da SESMA, pelo prazo de 12 meses, no valor mensal de R\$-800,00 (oitocentos reais).

RESOLUÇÃO Nº 11.325, DE 03/12/2013

Processo nº 201303887-00

Origem: Câmara Municipal de Santarém Novo

Assunto: Diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico

Interessado: Joel do Carmo Corrêa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico. Câmara Municipal de Santarém Novo. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Cadastrar a Resolução nº 002/2013, de 01 de fevereiro de 2013, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém Novo, que fixa o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico, para o ano de 2013, entretanto, deverá o Departamento de Apoio aos Municípios – DAM, deste Tribunal, orientar o Município sobre a espécie normativa adequada, para que no futuro, o mesmo proceda corretamente;

II – Encaminhar os autos à 5ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2013/2014.

RESOLUÇÃO Nº 11.336, DE 10/12/2013

Processo nº 0180012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Breves

Assunto: Prestação de Contas de 2004 – (Reabertura de Instrução)

Responsável: Luiz Furtado Rebelo

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Breves. Exercício de 2004. Reabertura de instrução processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Relator.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Breves,

exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Luiz Furtado Rebelo, para que seja procedida a análise técnica das retificações efetuadas pelo Ordenador de Despesas, no Balanço Geral do exercício, consolidado com os demais órgãos da Administração Pública, objeto do CD anexado às fls. 219, do processo nº 201107521-00, cuja leitura ocorreu em 05.11.2013, por solicitação deste Gabinete e, consequentemente, não consideradas nas manifestações constantes dos autos.

RESOLUÇÃO Nº 11.337, DE 12/12/2013

Processo nº 183172004-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Breves

Assunto: Prestação de Contas de 2004 – (Reabertura de Instrução)

Responsável: Maria do Socorro Cavalcante da Cunha

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FME de Breves. Exercício de 2004. Reabertura de instrução processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Relator.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Breves, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Maria do Socorro Cavalcante da Cunha, para que sejam examinadas as retificações efetuadas no Balanço Geral da Prefeitura, objeto do CD de fls. 219 do processo nº 201107521-00, cuja leitura ocorreu em 05.11.2013, bem como, sua repercussão nos gastos realizados pelo Fundo Municipal de Educação, diante da consolidação com as despesas do Executivo.

RESOLUÇÃO Nº 11.340, DE 12/12/2013

Processo nº 1350012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Curuá

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: José Antonio Fausto da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Curuá. Exercício de 2003. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Curuá, a aprovação das contas do Executivo, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. José Antonio Fausto da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 11.354, DE 17/12/2013

Processo nº 1350022006-00

Origem: Câmara Municipal de Curuá

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Benedito Duarte

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Curuá. Prestação de Contas. Exercício 2006. Insubstituição do Acórdão nº 21.132/2011. Reabertura de Instrução.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – TORNAR INSUBSISTENTE o Acórdão nº 21.132/2011, que julgou regular com ressalva as contas da Câmara Municipal de Curuá, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Benedito Duarte.

II – REABRIR A INSTRUÇÃO das contas da Câmara Municipal de Curuá, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Benedito Duarte, para nova citação e comprovação de saldo em 31.12.2006.

ACÓRDÃO Nº 23.729, DE 14/05/2013

Processo nº 420022003-00

Origem: Câmara Municipal de Marabá

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Júlia Maria Ferreira Rosa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Marabá. Exercício de 2003. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Marabá, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido em favor da Sra. Júlia Maria Ferreira Rosa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.626.592,44 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.365, DE 05/11/2013

Processo nº 201211053-00 – (200104914-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 12.688/04/TCM, exercício de 2000

Interessado: Ademir Fonseca de Oliveira – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Revisão. FMS de Cachoeira do Piriá. Exercício de 2000. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, devendo ser modificada a decisão recorrida, no sentido de aprovar as contas, mantendo, porém a multa pela remessa intempestiva da documentação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para que a decisão seja reformada, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Ademir Fonseca de Oliveira, mantendo, porém o recolhimento da multa de R\$-300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, após o que deverá ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-189.545,74 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.377, DE 14/11/2013

Processo nº 201209819-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessado: José Simão Souza de Aviz

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0540/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Fundamento na Paridade contida no Art. 7º, da EC nº 41/03. Fundamentação do Benefício no Art. 40, § 1º, da CF/88, com redação da EC nº 10/98. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0540/2012 (fls. 38), de 21 de maio de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que trata da revisão dos proventos de aposentadoria do Sr. José Simão Souza de Aviz, em função do previsto no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a consequente revogação do Acórdão nº 18.602/09 – TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 24.410, DE 21/11/2013

Processo nº 200820902-00

Origem: Associação Comunitária do Bairro do Guamá

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 060/2008

Responsável: José Augusto Pontes Moraes

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 060/08. Associação Comunitária do Bairro do Guamá. Pela não aprovação. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE e ofício à Prefeitura declarando a entidade inabilitada ao recebimento de recursos, até a regularização do débito.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Associação Comunitária do Bairro do Guamá, referentes ao Convênio nº 060/2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo o responsável, Sr. José Augusto Pontes Moraes, restituir aos Cofres do Município, a quantia de R\$-8.119,05 (oito mil, cento e dezenove reais e cinco centavos), referente a despesas não comprovadas, atualizada monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis e oficiar à Prefeitura declarando a Associação Comunitária do Bairro do Guamá inabilitada ao recebimento de recursos, até a regularização do débito.

ACÓRDÃO Nº 24.411, DE 21/11/2013

Processo nº 200820906-00

Origem: Associação Comunitária do Bairro do Guamá

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 061/2008

Responsável: José Augusto Pontes Moraes

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 061/08. Associação Comunitária do Bairro do Guamá. Pela não aprovação. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE e ofício à Prefeitura declarando a entidade inabilitada ao recebimento de recursos, até a regularização do débito.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Associação Comunitária do Bairro do Guamá, referentes ao Convênio nº 061/2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/